

Coordenadoria de Recursos Humanos

Ofício Circular nº 028/2006-CRH

São Paulo, 03 de outubro de 2006.

Senhor(a) Coordenador(a), Assessor(a), Diretor(a)

Considerando:

- I- O Decreto nº 50.964, de 18, publicado a 19 de julho de 2006, que estabelece prazos e condições para a transferência do pagamento de vencimentos, salários, proventos e pensões dos servidores civis e militares, ativos, inativos, pensionistas, beneficiários de pensões especiais e das Carteiras Autônomas administradas pelo IPESP, e da providências;
- II- A Resolução 3.402, de 06 de setembro de 2006, expedida pelo Banco Central do Brasil, tornando pública decisão do CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL, sobre a prestação de serviços de pagamento de salários, aposentadorias e similares sem cobrança de tarifas a partir de 1º de janeiro de 2007;
- III- Que, em face das mais variadas informações, dúvidas ainda persistem junto a uma boa parte dos servidores do CEETEPS, quanto a necessidade de abertura de conta junto à Agência de sua preferência do Banco Nossa Caixa S/A;
- IV- Que a conta salário, nos termos da Resolução 3.402, do Banco Central do Brasil, ainda depende de regulamentação e só será válida a partir de 01/01/2007,

Ressalvada a edição de novas normas regulamentadoras sobre o assunto, informamos que continua obrigatória ao servidor público estadual a abertura de conta corrente em uma Agência do Banco Nossa Caixa S/A para recebimento de seu salário, provento e/ou pensão a partir de janeiro de 2007, em cumprimento ao Decreto Estadual nº 50.964, de 18/07/2007.

Solicitamos dar ampla e total divulgação do presente Ofício Circular aos servidores em exercício na Coordenadoria/Assessoria/Diretoria dirigida por Vossa Senhoria, devendo ser fixado em local de costume para que dele todos tomem conhecimento ou mesmo cópia poderá ser fornecida.

Atenciosamente

ANTONIO CARLOS PAVANELLI
Coordenador